

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 1255/2009

“Autoriza celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber que o Câmara Municipal do Município de Senhora dos Remédios decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria do Estado da Fazenda, visando a instalação do Órgão de Assistência e Orientação Fiscais, Treinamento de Pessoal Municipal, Permuta de Dados e Informações Fiscais, Utilização Cadastral Comum, Intercâmbio de Equipamentos de Comunicação e Transporte.

Art. 2º O serviço integrante de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT), resultante do convênio, terá seu quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Fazenda Estado de Minas Gerais.

Art. 3º As atribuições do SIAT serão as determinadas no convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 361 de 28 de dezembro de 1972 e a Lei nº. 1165 de 22 de agosto de 2.005.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2.009


Sonia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br